



Boletim de Serviço Eletrônico em 03/11/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Formiga
Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG
3733228434 - www.ifmg.edu.br

PORTARIA Nº 171 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

**Dispõe sobre a Comissão Permanente Local do
Programa de Avaliação de Desempenho - CPLAD
do IFMG Campus Formiga.**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.173, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475/2016 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22. Considerando a Portaria Nº. 1078 de 27 de setembro de 2016. Considerando o disposto no artigo 8º inciso II da Resolução 01/2020 CONSUP/IFMG.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo, sob a presidência do primeiro, para composição da Comissão Permanente Local do Programa de Avaliação de Desempenho (CPLAD) do IFMG Campus Formiga.

NOME	FUNÇÃO	SIAPÉ
KATIA RIBEIRO GONÇALVES DE ALMEIDA	Representante Gestão de Pessoas- Presidente	1820342
RAFAEL ÂNGELO SILVA OLIVEIRA	Representante Corpo Técnico Administrativo	3882452
ROGÉRIO COSTA CANTO	Representante Corpo Técnico Administrativo	1668228
DANIELLE COSTA DE OLIVEIRA	Representante do Corpo Docente	1651677
PATRICK SANTOS DE OLIVEIRA	Representante do Corpo Docente	1866311

Art. 2º A Comissão Permanente Local do Programa de Avaliação de Desempenho (CPLAD), terá o mandato de 2 (dois) anos, devendo permanecer o mínimo de 2 (dois) dos membros anteriores, preservando o conhecimento do processo.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I - Acompanhar os prazos de aplicação da avaliação de desempenho;

II - Acompanhar o cumprimento de objetivos do IFMG.

III - Atuar, no âmbito da sua Unidade, como primeira instância de conciliação e mediação entre avaliado e avaliador, dirimindo dúvidas e buscando o consenso entre as partes, quando for solicitada.

IV - Gerar o relatório com a média das avaliações.

V - Participar da aferição e avaliação dos resultados na sua Unidade.

VI - Analisar, avaliar e emitir parecer sobre os processos de avaliação de servidores redistribuídos para o IFMG.

VII - Produzir os relatórios da avaliação de desempenho, quando solicitado.

Art. 4º Esta portaria substitui a portaria 84 de 26 de junho de 2020 e sua Retificação - Portaria nº 85 de 26 de junho de 2020.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Santos da Silva, Diretor(a) Geral**, em 03/11/2020, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0674588** e o código CRC **5828D5D1**.

23211.000771/2020-79

0674588v1